



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.036/77

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELEFONE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

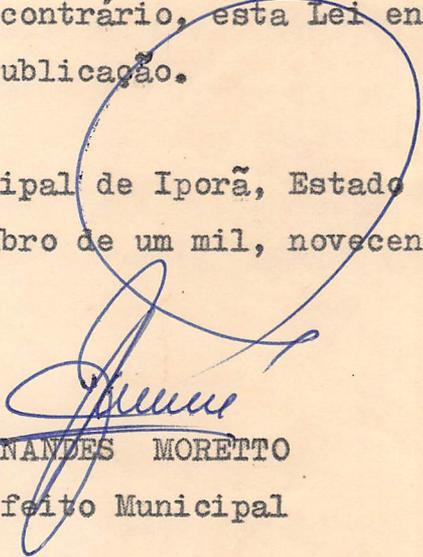
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Iporã, a doar ao Governo do Estado do Paraná, o telefone nº. 52.11.86, para ser utilizado no Forum Estadual desta Comarca.

Art. 2º. - O referido telefone, retornará ao patrimônio do Município, caso a sua utilização contrarie o que determina o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 30/SETEMBRO/77.

